



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N° 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã

INDICAÇÃO Nº 296/90

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES, infra assinada, Vereadora em pleno exercício de seus mandato, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, a fim de INDICAR ao Senhor Prefeito Municipal, providências urgentes enquanto há tempo de precaver e evitar que descrédito total arraze a sua administração e inviabilize qualquer posição política desse Governo Municipal se não forem tomadas medidas corretivas energicas que impeçam o acontecimento dos seguintes fatos:

Sabe-se que uma indicação do Vereador Nicodemos da Silva, descreve com detalhes a situação calamitosa que está ocorrendo com os motoristas dos ônibus escolares, cuja veracidade é por esta indicação endossada.

II

Vejamos o que mais interessa nessa proposta indicatória:

Senhor Prefeito, as suas intenções de bem administrar o Município são evidentes; o interesse da melhoria do ensino é perfeitamente visível e detectável; o plano de nuclearização das escolas parece uma solução prática para solucionar os problemas cruciais que o ensino apresenta, entretanto a sua beleza ainda não passa de um sonho refletido no papel como este fosse um espelho que pudesse retratá-lo em todo o seu esplendor.

A signatária não se opõe a tentativa que acha válida, contudo, entende que o seu processo deve ser paulatino de sorte que os instrumentos para a transformação sejam suficientes e nenhuma criança em idade escolar venha a ser prejudicada.

III

O que pretende demonstrar a signatária é que o arrojo de um projeto que pode ser bom por inteiro ou em parte, não pode ser lançado de forma global sem que tenha sido testado na prática, pois somente ao sair do papel para

Família Municipal de Vapors
Lido em sessão realizada em
Em 10/09/90
Bilhague

WINDS IN THE AFRICAN



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N° 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

o campo de ação ele irá transparecer as falhas a serem corrigidas.

IV

Por isso entende a indicante que o processo de nuclearização deve-ria prosseguir com mais vagar numa região priorizada para esse fim, e não-. em todo o município de uma só vez, sem o instrumental necessário para a sua implantação.

V

É preciso despertar para a seguinte realidade:

a) administrativamente é um desastre tornando a imagem de seu protagonista uma figura sinistra, como a morte, pois é assim que pensam do Prefeito que segundo os pais fecha escolas, matando o ensino por não oferecer alternativa adequada.

1) Faltam ônibus para o transporte dos alunos;

2) Além de proibido o transporte de pessoas em "pic-ups" não se concebe que se use esse meio perigoso para esse fim , transporte de crianças sem nenhuma proteção.

3) Prefeito, o senhor gostaria que fechassem a escola da frente de sua casa, freqüentada por seus filhos e esses tivessem de enfrentar ônibus saindo de madrugada e voltando no fim da tarde para fazer o curso fundamental? Sinceramente eu me revoltaria.

b) politicamente é um suicídio, muito pior do que um salto no escuro, onde não se conhece a altura do precipício nem a extensão do horror.

c) dentre os fatores negativos a questão do transporte é visivelmente um dos quais merece reparos urgentes, pois não se concebe,-. que o desempenho de sua função um motorista permaneça em atividade por tempo tão prolongado ou seja 18:00 horas, sem que na continuidade não venha sofrer decréscimo na sua capacidade de ação com a diminuição dos reflexos, o que inolvidavelmente pode trazer sérios prejuízos, facilitando assim a ocorrência de acidentes no trânsito, com transtornos imprevisíveis.

VI

Estando Vossa Excelência devidamente alertado sobre os fundamentos



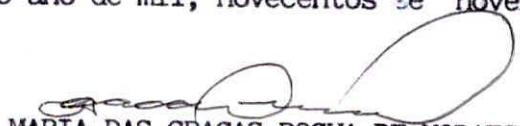
CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N° 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

das preocupações da signatária e suas consequências, resta apenas as providências emanadas desse Poder Executivo, para reverter esse quadro tétrico e desconexo, inteiramente divorciado dos interesses de Vossa Excelência tanto como administrador, como político.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa.



MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

Vereadora